



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 739/2010.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e remunerações dos servidores públicos e Secretários do Município de Mari, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o aumento de vencimentos e remuneração para todos os servidores Públicos do Município de Mari, a partir de **1.º de janeiro de 2010**, partindo do salário mínimo para o nível básico.

Art. 2.º Os vencimentos da remuneração dos servidores em comissão, e efetivos de níveis básico, médio e superior do Quadro Geral de Pessoal, passarão a vigorar conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos constantes dos ANEXOS I, II, III e IV desta Lei, em substituição as tabelas da **Lei Municipal n.º 518**, de 06.09.2001, alterada pela Lei Municipal n.º 674, de 02.04.2008.

Art. 3.º Os subsídios dos Secretários Municipais, nos termos do art. 5.º da **Lei Municipal n.º 680**, de 18 de abril de 2008, ficam fixados em **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme Anexo I desta lei.

Art. 4.º O Salário Mínimo, será aplicado como salário básico, para as categorias de servidores de Nível Básico, e as categorias: **Conselheiros Tutelares, Monitores de Creches, Monitores do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; e, Monitores do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias - ACE**, o Salário Mínimo, sem prejuízo das gratificações legais ora existentes, conforme Anexo V, desta lei.

Art. 5.º Os vencimentos da remuneração dos servidores em comissão, e efetivos de níveis básico, médio e superior, do Quadro do Magistério Municipal, passarão a vigorar conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos constantes dos ANEXOS VI, VII, VIII, desta Lei, em substituição as tabelas da **Lei Municipal n.º 518**, de 06.09.2001, alterada pela Lei Municipal n.º 674, de 02.04.2008, e as tabelas da **Lei Municipal n.º 519**, de 06.09.2001, alterada pela Lei Municipal n.º 717, de 30.04.2009.

Art. 6.º Fica revogado o art. 57 da Lei Municipal n.º 437/97, de 15.11.1997; sem prejuízo dos valores atualmente pagos, cuja remuneração será mantida em forma de abono até sua inteira incorporação ao salário do servidor.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



Art. 7.º As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 8.º Revoga-se as Leis Municipais n.º 674/2008, e 717/2009, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 739/2010.

ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO

Níveis Hierárquicos	Denominação dos Órgãos	Gratificação de Função	N.º de Vagas	Valor (RS)
I	CHEFIA DE GABINETE	Secretário Chefe de Gabinete	1	1.250,00
	SECRETARIA	Secretário	9	1.250,00
II		Secretário Adjunto	3	990,00
II	TESOURARIA	Tesoureiro	1	610,00
II	ASSESSORIAS	Assessor Especial	3	1.000,00
		Assessor Técnico	15	525,00
		Assessor de Comunicação	3	510,00
		Assistente de Gabinete	26	510,00
III	DEPARTAMENTO	Diretor	18	550,00
IV	DIVISÃO	Chefe	40	525,00
V	COORDENAÇÃO	Coordenador de Saúde	4	525,00
		Coordenador de Creche	2	525,00
		Coordenador do PETI	1	510,00
		Coordenador PROJOVEM	1	510,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 739/2010.

**ANEXO II - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS**

Categoria Funcional	Símbolo	N.º de Vagas	VENCIMENTO BÁSICO
Agrônomo	ANS	2	R\$ 580,00
Assistente Social		8	
Bioquímico		2	
Enfermeiro		8	
Engenheiro		2	
Fisioterapeuta		4	
Médico		13	
Veterinário		2	
Odontólogo		10	
Psiquiatra		5	
Psicólogo		9	
Pediatra		7	
Zootecnista		1	
Nutricionista		3	
Fonoaudiólogo		4	

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI

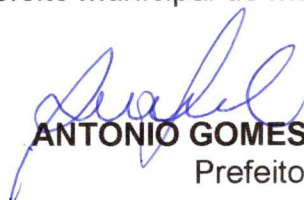


LEI n.º 739/2010.

ANEXO III - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ANM

Categoria Funcional	Símbolo	N.º Cargo	VENCIMENTO BÁSICO
Ag. de Tributação e Arrecadação	ANM	4	RS 520,00
Ag. Administrativo		43	
Ag. Adm. Vig. Sanitária		1	
Ag. Adm. Vig. Ambiental		1	
Digitador		6	
Motorista		15	
Operador de Máquina		4	
Pedreiro		4	
Téc. Agrícola		2	
Téc. Contabilidade		4	
Téc. Enfermagem		10	

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**

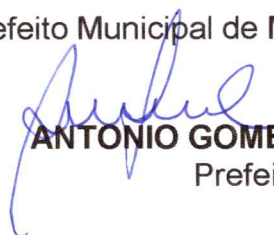


LEI n.º 739/2010.

**ANEXO IV - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO – ANB**

Categoria Funcional	Símbolo	N.º Cargo	VENCIMENTO BÁSICO
Aux. Serviços		202	RS 510,00
Ag. Limpeza Urbana		55	
Auxiliar de Enfermagem	ANB	12	
Coveiro		2	
Eletricista		3	
Servente de Pedreiro		8	
Vigia		83	

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 739/2010.

ANEXO V
Quadro de Pessoal Auxiliar

Categoria Funcional	Símbolo	N.º Cargo	Remuneração (R\$)
Conselheiro Tutelar	CT	5	510,00
Monitor de Creche	MON	10	510,00
Monitor do CAPS		4	
Monitor do PETI		8	
Ag. Comunitário de Saúde	ACS	53	510,00 + Gratificação*
Ag. Combate Endemias	ACE	12	510,00

Total de Cargos (*) Conforme Lei Específica

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 739/2010.

ANEXO VI

**PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

RS .

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	N.ºde Cargos	NÍVEIS					
			I	II	III	IV	V	VI
Professor A	MAG-01-A	202	769,00	806,00	845,00	883,00	922,00	960,00
Professor B	MAG-02-B	54	806,00	846,00	887,00	927,00	967,00	1.008,00
Orientador Educativo	MAG - 03	8	917,00	963,00	1.009,00	1.055,00	1.100,00	1.146,00
Supervisor Educativo	MAG - 03	10	917,00	963,00	1.009,00	1.055,00	1.100,00	1.146,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 739/2010.

ANEXO VII

**PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

			RS
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	N.º de Cargos	VENC. BÁSICO
Coordenador Pedagógico	CCMAG . 5	4	1.050,00
Coordenador de Ensino	CCMAG . 5	4	1.050,00
Diretor Escolar – A	CCMAG . 3	20	683,00
Diretor Escolar – B	CCMAG . 4	5	809,00
Diretor Esc.-adjunto – A	CCMAG . 1	23	567,00
Diretor Esc.-adjunto – B	CCMAG . 2	5	651,00
Secretário Escolar	CCSEC.1	23	510,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 739/2010.

ANEXO VIII

**PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

ANEXO III - QUADRO DE GRATIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	Até 200 alunos	> 200 até 400 alunos	> 400 até 600 alunos	> 600 alunos
Diretor Escolar – A/B	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 410,00	R\$ 540,00
Diretor Escolar Adjunto–A/B	R\$ 84,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00	R\$ 330,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 30 de janeiro de 2010.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. XIV Ed. 01
Em: 30 / 01 / 2010

Servidor(a)
Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3